DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4027/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16737/2013
PROTOCOLO	: 1449549
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: DALVA TERESINHA GRADIN
TIPO DE PROCESSO	: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

INSPEÇÃO ORDINÁRIA - QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de processo de Inspeção Ordinária realizada no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, na gestão da Sra. Dalva Teresinha Gradin, inscrita no CPF/MF sob o n. º XXX.759.400-XX.

Este Tribunal, por meio da Deliberação AC00 - 660/2016 decidiu pela irregularidade e ilegalidade dos procedimentos administrativos praticados no âmbito das contas do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, com a aplicação de multa à gestora citada no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Depois do trânsito em julgado da deliberação, a jurisdicionada efetuou o pagamento da multa regimental imposta, conforme Certidão de Quitação de Dívida Ativa acostada à fl. 184.

É o relatório.

Analisando-se os autos, verifica-se que a jurisdicionada quitou a multa regimental imposta na Deliberação AC00 - 660/2016, conforme Certidão de Quitação de Dívida Ativa acostada à fl. 184 e despacho da Secretaria de Controle Externo, fl.185.

Dessa forma, entende-se que o processo deve ser arquivado, conforme o disposto no art. 186, V, “a”, da Resolução TC/MS n.º 98/2018, demonstrado

abaixo:

> Art. 186. A efetividade do controle externo exercido pelo Tribunal será consumada por meio de “Decisão Singular” de Conselheiro ou por meio de “Acórdão” de Câmara ou do Tribunal Pleno que, em caráter definitivo, nos termos do art. 72 da LC n. º 160, de 2012:
>
> (...)
>
> V - Determinar a extinção ou o arquivamento do processo:
>
> a) **Em relação ao qual foi cumprida a decisão instrumentalizada na Decisão Singular ou no Acórdão, observado, no que couber, o disposto no art. 187**. (Grifo nosso)

Diante disso, **DECIDO:**

I - **PELO ARQUIVAMENTO** destes autos referente ao Relatório de Inspeção Ordinária n. 64/2013, realizado no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, devido à quitação de multa regimental efetuada pela **Sra. Dalva Teresinha Gradin**, inscrita no **CPF/MF sob o n. º XXX.759.400-XX**, com fulcro no artigo 186, V, “a”, do Regimento Interno (Resolução TC/MS 98/2018);

II - **PELA INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

R.F